



Município de Bilac

LEI Nº 2.123, DE 18 DE JULHO DE 2016.

“Fixa valor para venda de imóvel público.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel de propriedade do Município, previsto na Lei Municipal nº 2.107, de 1º de março de 2016, por, no mínimo, R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.107, de 1º de março de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 18 de julho de 2016.

SUELI ORSATTI SAGHABI

Prefeita

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Administrativo